



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA APROVADO POR: unanimidade
Estado de Minas Gerais

Em 26 / 03 / 1984
Joacaud

OFÍCIO Nº.: Exmo. Sr.

ASSUNTO : Lincoln Rodrigues Costa

Presidente da Câmara

SERVIÇO : DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba
Nesta.

REQUERIMENTO

O Vereador abaixo subscrito, vem, na forma regimental, requerer à Casa, que autorize à Comissão de Redação e Polícia, que expeça a revogação da Lei nº 1515/82, aprovada por esta Casa, que dispõe sobre "Autoriza o Executivo a celebrar Convênios com repartições ou autarquias Federais, Estaduais e Municipais".

JUSTIFICATIVA

A Lei em epígrafe vem diretamente de encontro ao Poder Legislativo, senão vejamos o que diz a Lei Complementar nº 03, de 28.12.72, em seus artigos:

-Artigo 77 : Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - Celebrar convênios, "ad referendum" da Câmara.

-Artigo 54, reza o seguinte: "Compete à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:

XII - Aprovar Convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais."

Considerando mais, o parecer CLJF-029/83, datado de cinco de setembro de 1983, assinado pelos seus membros Dr. Norton Reis, Afonso Mendes e Luiz Ângelo, aprovado por unanimidade por esta Casa, em treze do mesmo mês e de opinião que a referida Lei seja revogada.

Revogada a esta Lei, voltará ao Poder Legislativo, o direito de apreciar, opinar, solicitar informações que fizerem necessárias, chegando à aprovação ou não, dos convênios pretendidos pelo Executivo.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1984

Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador